

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2016

A Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 1, de 5 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 2016, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado mediante Contrato com a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal para a realização de pesquisas econômicas e sociodemográficas, e será realizado nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de até **325** (trezentas e vinte e cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma: **300** (trezentas) vagas para a função de **Agente de Pesquisas por Telefone**, para atuar no município do Rio de Janeiro/RJ; e **25** (vinte e cinco) vagas para a função de **Supervisor de Pesquisas** (com quatro **Áreas de Conhecimento - Geral, Gestão, Suporte Gerencial e Tecnologia de Informação e Comunicação**), para atuar no município do Rio de Janeiro/RJ, conforme **Quadro de Vagas (Anexo I)** deste Edital.

1.2 - As atribuições das funções são:

1.2.1 - AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE: **a)** coletar informações, via telefone, com segurança, presteza e atenção garantindo fidedignidade das informações; e **b)** realizar a coleta utilizando roteiros e *scripts* planejados, assistido por sistema computacional, visando a captar e dirimir dúvidas quanto aos dados fornecidos.

1.2.2 - SUPERVISOR DE PESQUISAS: **a)** auxiliar no planejamento e execução dos trabalhos de definição metodológica da pesquisa, inclusive o detalhamento de âmbito, a elaboração do questionário e manuais; **b)** realizar pesquisa piloto; **c)** ministrar treinamentos objetivando à capacitação dos Agentes de Pesquisas por Telefone; **d)** organizar a distribuição das tarefas dos Agentes de Pesquisas por Telefone, de acordo com as orientações da coordenação da pesquisa; **e)** estabelecer contato com informantes, quando necessário; **f)** acompanhar e relatar à coordenação da pesquisa o desempenho dos Agentes de Pesquisas por Telefone; **g)** disponibilizar todo o tipo de informação possível aos Agentes de Pesquisas por Telefone, facilitando suas atividades de contato, convencimento e coleta de informações; **h)** reunir-se com os Agentes de Pesquisas por Telefone para uniformizar procedimentos e disseminar conhecimentos de casos específicos; **i)** comunicar à coordenação os problemas relacionados aos Agentes de Pesquisas por Telefone e ao andamento da pesquisa; **j)** auxiliar a coordenação na crítica de agregados e na análise e divulgação de resultados; **k)** levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; **l)** elaborar relatórios, gráficos e tabelas; **m)** analisar dados quantitativamente e qualitativamente; e **n)** desenvolver eventualmente atividades de campo. Além dessas, existem outras atribuições específicas por área de conhecimento, a saber: **a) Geral:** dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisas por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de conceitos relacionados à pesquisa; **b) Gestão:** dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisas por Telefone no que diz respeito ao conhecimento das métricas qualitativas, indicadores de desempenho e técnicas motivacionais; **c) Suporte Gerencial:** realizar atividades relacionadas a aspectos de amostragem da pesquisa; atender pedidos de usuários para tabulações especiais e utilizar sistemas de informática voltados para estatística; e **d) Tecnologia de Informação e Comunicação:** dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisas por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de tecnologias de informação e comunicação.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são:

1.3.1 - AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE: **a)** capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; **b)** acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; **c)** capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e **d)** agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.3.2 - SUPERVISOR DE PESQUISAS: **a)** capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; **b)** acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; **c)** capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e **d)** agilidade para cumprir as tarefas

determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

1.4 - Os requisitos específicos (de escolaridade e de experiência) que deverão ser comprovados no momento da contratação encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.5 - A retribuição mensal será de:

1.5.1 - Agente de Pesquisas por Telefone: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

1.5.2 - Supervisor de Pesquisas: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

1.6 - O contratado fará jus ao Auxílio-Alimentação, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, e ao Auxílio-Transporte, com base no artigo 7º da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, assim como a férias e ao 13º salário proporcionais.

1.7 - A jornada de trabalho será de:

1.7.1 - Agente de Pesquisas por Telefone: 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, distribuídas nos seguintes turnos:

TURNO	HORÁRIO DE TRABALHO
TURNO I	07h00min às 13h00min
TURNO II	13h00min às 19h00min

1.7.1.1 - O candidato não poderá pleitear a troca para turno diverso do qual se inscreveu, após a contratação.

1.7.1.2 - Caso o número de candidatos aprovados e classificados para determinado turno seja inferior ao número de vagas oferecidas, e permanecer a necessidade de preenchimento dessas vagas, o IBGE poderá convocar candidatos aprovados em outro turno, respeitada a ordem de classificação.

1.7.1.3 - O candidato convocado para turno diferente do qual se inscreveu poderá manifestar recusa, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação no turno em que se inscreveu. Havendo interesse, no entanto, de ocupar o turno oferecido, o mesmo não terá mais direito à vaga no turno para o qual se inscreveu.

1.7.2 - Supervisor de Pesquisas: 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre 07h e 19h.

1.8 - Os serviços serão prestados pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que não exceda 3 (três) anos, conforme determina o artigo 4º, inciso II e parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.8.1 - O contratado será avaliado mensalmente nos primeiros 3 (três) meses e nos últimos 3 (três) meses de contrato temporário. Nos meses intermediários, as avaliações poderão ocorrer mensalmente ou a cada 90 (noventa) dias. Caso a nota na avaliação de desempenho esteja entre 70 e 75, a avaliação será mensal e; caso a nota seja maior que 75, a próxima avaliação ocorrerá após 90 (noventa) dias. Essas avaliações serão baseadas nos seguintes fatores:

1.8.1.1 - Agente de Pesquisas por Telefone: assiduidade e comunicação.

1.8.1.2 - Supervisor de Pesquisas: assiduidade, qualidade do trabalho e comprometimento com o trabalho.

1.8.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** estar em pleno gozo de seus direitos políticos; **d)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **e)** não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988; **f)** não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; **g)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; **h)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função ou função/área de

conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga; i) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e possuir o nível de escolaridade e de experiência exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital; j) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas; e k) cumprir as determinações deste Edital.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas às pessoas com deficiência, conforme distribuição constante do **Quadro de Vagas (Anexo I)**.

3.2 - O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

3.2.1 - O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para a função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas destinadas às pessoas com deficiência na função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre, caso existam.

3.3 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.4 - As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga, de acordo com o expresso nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2** deste Edital.

3.5 - O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas deverá assinalar no espaço próprio do Requerimento de Inscrição a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso e tempo adicional).

3.5.1 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

3.5.2 - O candidato com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para o Departamento de Concursos da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-903), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado IBGE - 03/2016 - Laudo Médico**". Caso o candidato não envie o parecer do especialista, deixará de dispor do tempo adicional e não poderá interpor recursos em favor de sua situação.

3.5.3 - O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar tratamento diferenciado está obrigado a fornecer laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser preenchido conforme instruções disponibilizadas na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br), obedecendo às seguintes exigências: **a)** ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; **b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; **c)** apresentar a provável causa da deficiência; **d)** apresentar os graus de autonomia; **e)** constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; **f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; **g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição; **h)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; **i)** no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e **j)** no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

3.5.3.1 - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia dele.

3.5.3.2 - O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e/ou solicitar tratamento diferenciado deverá postar correspondência, até o último dia de inscrição, **impreterivelmente**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o Departamento de Concursos da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-903), mencionando “**Processo Seletivo Simplificado IBGE - 03/2016 - Laudo Médico**”, confirmando sua pretensão, e anexando o laudo médico original ou cópia autenticada.

3.5.4 - A não observância do disposto nos **subitens 3.5, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.3.1 e 3.5.3.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência e ao tratamento diferenciado solicitado.

3.5.5 - As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados dentro das vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.5.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será dessa forma considerado. Nesse caso, ao candidato com deficiência não serão concedidas as condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não; tampouco concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência.

3.5.7 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam pessoas com deficiência e que atenderam regular e tempestivamente ao disposto no **subitem 3.5.3.2**, no que diz respeito ao envio do laudo médico via SEDEX até o último dia de inscrição, serão considerados inscritos como pessoas com deficiência e figurarão em listagem preliminar a ser divulgada em **11/08/2016**, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br). A listagem também relacionará os candidatos que porventura não tenham atendido ao determinado no **subitem 3.5.3** e à regra de envio do laudo médico e que, conseqüentemente, não serão considerados inscritos como pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência. **A referida listagem não corresponde ao parecer conclusivo da equipe multiprofissional, mas apenas ao respeito à regra de envio do laudo médico.**

3.5.7.1 - O candidato poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento, nos dias **11 e 12/08/2016**, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cesgranrio.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.7.2 - A listagem definitiva de candidatos que atenderam à regra estipulada neste Edital quanto ao envio do laudo médico será divulgada no dia **23/08/2016**, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

3.6 - Os laudos médicos dos candidatos com deficiência aprovados serão avaliados, previamente à divulgação do resultado final, por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.6.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: **a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; **b)** a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga, descritas nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2** deste Edital; **c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; **d)** a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e **e)** a CID - Classificação Internacional de Doenças - apresentada.

3.6.2 - O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional será divulgado no dia **16/09/2016**, no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, relacionando cada candidato e sua inclusão em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre, descritas nos **subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1 e 1.3.2** deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência); **b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL** - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre, descritas nos **subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1 e 1.3.2** (o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado); **c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no **subitem 3.5.3**, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de

ampla concorrência); e, **d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

3.6.2.1 - Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional entre os dias **16 a 20/09/2016**, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

3.6.2.2 - O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será divulgado no dia **30/09/2016**, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

3.6.2.3 - O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

3.6.3 - Os candidatos que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

4.1 - Das vagas destinadas à função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1** deste Edital resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos pretos ou pardos quando o número de vagas por turno ou área de conhecimento, conforme o caso, for igual ou superior a 3 (três).

4.1.3 - Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado na condição de pessoa preta ou parda, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.1.4 - A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.1.5 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

4.1.6 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu ingresso na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.7 - O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no **item 4** e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.1.8 - O candidato que se autodeclarar como pessoa preta ou parda e obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

4.1.8.1 - O candidato que se autodeclarar como pessoa preta ou parda e que se autodeclarar concomitantemente pessoa com deficiência, se obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em ambas as listas, além da lista de classificação geral (ampla concorrência).

4.1.8.2 - Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.1.9 - Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo ocupante da posição seguinte.

4.1.10 - As vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas que não forem providas, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.1.11 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo IBGE para a apresentação dos documentos citados no **subitem 11.2** deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

5.1.1 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

5.2 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.2.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período de **21/06** a **19/07/2016**, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

5.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso.

5.4 - A taxa de inscrição é de:

5.4.1 - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para a função de Agente de Pesquisas por Telefone.

5.4.2 - R\$ 100,00 (cem reais) para a função de Supervisor de Pesquisas.

5.4.3 - A Guia de Recolhimento da União - GRU Simples - para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br) e deverá ser impressa imediatamente após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.4.3.1 - A taxa de inscrição será recolhida através da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, pagável somente em uma das Agências do Banco do Brasil, até a data de vencimento constante na mesma.

5.4.4 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição **não será** devolvido, exceto em caso de cancelamento do Certame ou quando o candidato realiza uma única inscrição e paga duas vezes a mesma Guia de Recolhimento da União.

5.5 - INSCRIÇÕES:

5.5.1 - Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado. Essas informações também estão disponíveis na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br); **b)** O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua opção pela função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, para a qual deseja concorrer à vaga; **c)** cadastrar-se, no período entre 0 (zero) hora do dia **21/06/2016** e 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia **19/07/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br); e **d)** imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, que deverá ser paga OBRIGATORIAMENTE em uma das Agências do Banco do Brasil, até a data de vencimento constante na mesma. O pagamento após a data de vencimento acarretará o cancelamento da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto ao **IBGE**, que repassará as informações para a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**. A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento.

5.5.2 - A **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

5.5.3 - Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.5.4 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, cartão de crédito, ordens de pagamento, cheque ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.5.5 - A inscrição cujo pagamento não for realizado até a data de vencimento constante na Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, não será aceita.

5.5.6 - A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implica o cancelamento da inscrição.

5.5.6.1 - Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.5.7 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU Simples, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.5.8 - Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados pela **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.6 - Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.7 - No Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que decidir concorrer às vagas reservadas deverá manifestar sua opção, observando o disposto nos **subitens 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.3.1 e 3.5.3.2**.

5.8 - No Requerimento de Inscrição, o candidato que se declarar preto ou pardo e que decidir concorrer às vagas reservadas deverá manifestar sua opção, conforme determinado no **item 4** e seus subitens.

5.9 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

5.9.1 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovados na prova.

5.10 - Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, prevalecerá a de data/hora de Requerimento de Inscrição mais recente.

5.11 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência e/ou preto ou pardo (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.12 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.12.1 - Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: **a)** comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme apontado no Requerimento de Inscrição disponível na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br); e **b)** for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.12.2 - A isenção tratada no **subitem 5.12.1** deverá ser solicitada durante a inscrição via internet, de **21/06 a 19/07/2016**, ocasião em que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, bem como se declarar membro de “família de baixa renda”, nos termos da alínea “**b**” do mesmo subitem.

5.12.3 - A **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.12.4 - O candidato, que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.12.1** e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado deverá solicitar isenção ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.12.2**, no período de **21/06 a 19/07/2016**.

5.12.4.1- O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** e do órgão gestor do Cadastro Único.

5.12.4.2 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição de forma diferente da especificada neste Edital.

5.12.4.3 - Não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

5.12.4.4 - Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: **a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** fraudar e/ou falsificar documentação; e **c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.12.4.5 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a eliminação automática deste processo de isenção.

5.12.5 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **26/07/2016**, via internet, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

5.12.5.1 - A relação dos candidatos com pedidos de isenção **indeferidos** será divulgada, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos. Os candidatos poderão ter acesso aos motivos do indeferimento de forma individual.

5.12.6 - O candidato poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no **subitem 5.12.5**, contestar o indeferimento, nos dias **27 e 28/07/2016**, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.12.7 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **04/08/2016**, via internet, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

5.12.8 - Os candidatos cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento até o dia **09/08/2016**, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU Simples.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 - O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato inscrito estará disponível na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br), a partir de **29/08/2016**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.2 - No Cartão de Confirmação de Inscrição serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, para a qual deseja concorrer, data, horário e local de realização da prova.

6.3 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição ou na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, para o qual deseja concorrer, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas aos pretos ou pardos e/ou seja lactante.

6.4 - Caso haja inexatidão na informação relativa à função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, para o qual deseja concorrer, e/ou em relação à sua eventual condição de pessoa que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas aos pretos ou pardos, os candidatos deverão entrar em contato com a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF, ou pelo *e-mail* concursos@cesgranrio.org.br, entre os dias **29/08 e 03/09/2016**.

6.5 - Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do **IBGE 03/2016**, até o terceiro dia útil após a aplicação da prova.

6.6 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.7 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, exceto o disposto no **subitem 6.4**.

7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, constituída de 60 questões, cada uma delas valendo 1 (um) ponto, totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.1.1 - A prova será composta de questões do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma delas (A, B, C, D e E), e com uma única sendo a resposta correta. A quantidade de questões por disciplina está descrita no **Anexo III** deste Edital.

7.2 - Os conteúdos programáticos da prova estão disponíveis no **Anexo IV** deste Edital.

7.2.1 - A **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** e o **IBGE** divulgam os conteúdos que constituirão a prova, ficando a cargo do candidato a escolha da bibliografia sobre os assuntos solicitados.

7.3 - A **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** e o **IBGE** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no que se refere aos conteúdos programáticos.

7.4 - Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.1 - Os candidatos inscritos para as funções de Agente de Pesquisas por Telefone e Supervisor de Pesquisas realizarão a prova no município do Rio de Janeiro/RJ.

8.1.1 - A prova será realizada, **obrigatoriamente**, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

8.2 - A prova objetiva, prevista para **04/09/2016**, **terá duração de 04 (quatro) horas**, das 13h às 17h (considerando-se o horário de Brasília/DF).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local da prova com **1 (uma) hora** de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** na internet, ou do documento de arrecadação - GRU Simples - acrescido do comprovante de pagamento da inscrição; do documento de identidade original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.3.1 - Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade (com foto do candidato). Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.4 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou ainda a assinatura do portador.

8.4 - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.5 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova após **2 (duas) horas** contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

8.7 - O candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado no caso de se: **a)** lançar mão de meios ilícitos para realização da prova; **b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos; **c)** atrasar-se ou não comparecer à prova; **d)** apresentar-se em local diferente do previsto no Cartão de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br); **e)** afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; **f)** deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta; **g)** ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta; **h)** não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização; **i)** descumprir as instruções contidas na capa da prova; **j)** recusar-se a ser submetido à revista de objetos e à revista, por meio de detectores de metais; **k)** ser surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; e/ou **l)** ter sido constatada, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos na realização da mesma.

8.8 - É vedado, durante a prova, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, notebook, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, telefones celulares, *paggers*, microcomputadores portáteis e/ou similares.

- 8.8.1** - É vedado, também, o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 8.9** - O candidato, no dia da realização da prova, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10** - Quando da realização da prova não é permitida a solicitação de alteração de função, turno ou área de conhecimento, conforme o caso, para o qual deseja concorrer, do tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a pessoas com deficiência e/ou aos pretos ou pardos) ou, se for o caso, condições especiais de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 8.11** - As questões da prova estarão à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização da mesma, na página da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br), por um período mínimo de três meses após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.12** - Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados juntos.
- 8.13** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.14** - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova.
- 8.15** - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.16** - Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de prova, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17** - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.18** - O candidato deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica - inclusive seu celular, que deverá estar desligado, além de ter sido retirada a bateria pelo próprio candidato - no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo lacrado embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 8.19** - Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização da prova.
- 8.20** - Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.
- 8.21** - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.
- 8.22** - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 8.23** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.23.1** - A **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 8.24** - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelos representantes da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** ou do **IBGE**, informações referentes ao conteúdo da mesma.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1** - Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** no primeiro dia útil subsequente ao da realização da mesma.
- 9.2** - O candidato poderá interpor recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias **05 e 06/09/2016**.
- 9.2.1** - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.
- 9.2.2** - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.
- 9.3** - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, por meio do campo de

Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br). Será considerado, no texto do recurso, apenas o que disser respeito à questão selecionada. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

9.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova objetiva.

9.4 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito, assim como dos indeferimentos, serão divulgados, de forma coletiva, em **03/10/2016**, no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

9.5 - A Banca Examinadora da entidade promotora do presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - A **nota final** do candidato será o somatório da pontuação obtida em cada disciplina da Prova Objetiva.

10.1.1 - Será considerado **aprovado** na Prova Objetiva o candidato que atender, concomitantemente, às seguintes condições: **a)** acertar, pelo menos, uma questão de cada disciplina da Prova objetiva; e **b)** obtiver aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva. O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas será considerado **não eliminado**.

10.1.2 - A classificação final se dará segundo a ordem decrescente das notas obtidas na **Prova Objetiva por categoria de vagas (AC, PCD e PPP)**, respeitados a função e o turno ou área de conhecimento escolhidos, conforme o caso.

10.2 - Em caso de igualdade na nota final de candidatos à função de **Agente de Pesquisas por Telefone**, respeitado o turno escolhido, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa I**;

2º) maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Gerais**;

3º) maior idade;

4º) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

10.2.1 - Para fins de verificação do exercício da função de jurado, os candidatos deverão indicar sua condição por meio de campo específico no Formulário de Requerimento de Inscrição.

10.2.2 - O candidato beneficiado de acordo com o **subitem 10.2.1** deverá apresentar no momento da contratação a documentação comprobatória de ter exercido função de jurado.

10.2.3 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Caso persista o empate, deverão ser observados os critérios estabelecidos no **subitem 10.2** deste Edital.

10.2.4 - O candidato à função de **Agente de Pesquisas por Telefone** será classificado de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição. Apenas no caso descrito do **subitem 1.7.1.2** deste Edital poderá ser dada a oportunidade ao candidato de ser convocado para contratação em turno diferente do que se inscreveu. Após contratado, em hipótese alguma o candidato poderá solicitar mudança de turno.

10.3 - Em caso de igualdade na nota final de candidatos à função de **Supervisor de Pesquisas**, respeitada a área de conhecimento escolhida, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação nas questões de **Conhecimento Específico**;

2º) maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa II**;

3º) maior idade;

4º) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

10.3.1 - Para fins de verificação do exercício da função de jurado, os candidatos deverão indicar sua condição por meio de campo específico no Formulário de Requerimento de Inscrição.

10.3.2 - O candidato beneficiado de acordo com o **subitem 10.3.1** deverá apresentar no momento da contratação a documentação comprobatória de ter exercido função de jurado.

10.3.3 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, terão a idade como critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Caso persista o empate, deverão ser observados os critérios estabelecidos no **subitem 10.3** deste Edital.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, escolhido, será convocado para contratação por **correspondência direta**, encaminhada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição, obrigando-se a declarar no comparecimento, por escrito, se aceita ou não a vaga na função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, para o qual está sendo convocado.

11.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** da seguinte documentação: **a)** Documento de identidade; **b)** Certidão de nascimento ou de casamento; **c)** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **d)** Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa; **e)** Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino; **f)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir; **g)** Comprovante de Residência; **h)** Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado); **i)** Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001; **j)** Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Isento, quando for o caso; **k)** Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido, de acordo com a função, turno ou área de conhecimento, conforme o caso, escolhida pelo candidato), de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital; **l)** Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições definidas nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2** deste Edital, e de acordo com as aptidões descritas nos **subitens 1.3.1 e 1.3.2** do mesmo, de acordo com a função ou função/área de conhecimento escolhida pelo candidato; e **m)** 1 (uma) foto 3x4.

11.2.1 - Para a função de **Agente de Pesquisas por Telefone**, além dos documentos listados no **subitem 11.2**, o candidato deverá comprovar tempo de serviço de **1 (um) ano** em teleatendimento/telemarketing ativo ou receptivo nos últimos 5 anos (até a data de divulgação do resultado final). Entende-se como trabalho de teleatendimento/telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada à distância por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados (Anexo II da NR17).

11.2.1.1 - A comprovação de tempo de serviço será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário que constem mudança de função) ou de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. A declaração do empregador referente aos requisitos e/ou experiências solicitadas deverá ser emitida em papel timbrado de instituição de direito público ou privado, legalmente constituída, com carimbo do CNPJ, assinada por responsável habilitado e conter o período de início e término do trabalho realizado. Em caso de empresa extinta, apresentar também documentação comprobatória da extinção.

11.2.1.2 - A comprovação do tempo de serviço, em caso de candidato que tenha experiência profissional no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa através de tradutor juramentado.

11.2.1.3 - A comprovação de tempo de estágio deverá ser feita através de apresentação de cópia da CTPS (folha de identificação onde consta o número de série, folha de contrato de trabalho) ou cópia do contrato de estágio. É obrigatório que a documentação apresentada comprove o tempo em que o estágio foi efetivamente realizado e não o tempo previsto ou planejado para a realização do mesmo.

11.2.2 - Para as funções de **Agente de Pesquisas por Telefone** e de **Supervisor de Pesquisas**, será necessário, e com ônus para o candidato, a realização e entrega ao IBGE dos exames laboratoriais, de audiometria (exame audiométrico de referência) e

Atestado Médico, em que conste estar o mesmo apto física e mentalmente para o exercício das atribuições definidas nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2** deste Edital, e de acordo com as aptidões descritas nos **subitens 1.3.1 e 1.3.2** do mesmo.

11.2.2.1 - O candidato deverá providenciar, por seus próprios meios, os seguintes exames laboratoriais: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Triglicerídeos; Colesterol total; Ureia; Creatinina.

11.2.3 - Os exames descritos nos **subitens 11.2.2 e 11.2.2.1** deverão ter sido expedidos há, no máximo, 06 (seis) meses, a contar da data de convocação do candidato.

11.3 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer na data e local marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos e exames citados nos **subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2.1 e 11.2.3** será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

11.3.1 - Na oportunidade da convocação, o candidato que não tiver interesse em assumir a função no momento poderá, mediante termo de desistência temporário, entregue ao **IBGE** até a data e no local marcados para a apresentação, optar por nova chamada. Após a convocação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas na área de conhecimento ou turno, conforme o caso, o candidato desistente poderá ser chamado novamente, respeitada sempre a ordem de classificação. Se o candidato ainda não tiver interesse em assumir a função no momento, poderá ser chamado novamente após a convocação de todos os candidatos não eliminados, respeitada sempre a ordem de classificação.

11.4 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O **IBGE** reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5 - As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

11.5.1 - No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, de que não foi contratado conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e de que não está incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da mesma Lei, conforme prevê o **subitem 2.1, letra e**, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

11.5.2 - Os casos de inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão **insubsistência** de inscrição, **nulidade** da aprovação ou habilitação e **perda** dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.6 - Os candidatos **não eliminados**, aprovados e não classificados dentro do número das vagas existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função do desligamento de pessoal temporário, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.7 - Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao Seguro-Desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como Edital, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado da prova, resultados dos recursos e resultados finais, no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

12.1.1 - O **IBGE** e a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de prova, de acordo com determinação do **IBGE** e/ou da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**.

12.2 - O **IBGE** se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

12.3 - Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no **subitem 12.2**, a convocação para contratação de candidatos **não eliminados** se dará mediante correspondência direta enviada para o endereço informado no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, que lhes está sendo oferecido. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a **desistência** da vaga.

12.4 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

12.5 - Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

12.6 - Tendo em vista tratar-se de função transitória e de curta duração, fica dispensado o cumprimento do parágrafo 2º, do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. A **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** terá assistência de equipe multiprofissional, que atuará em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.7 - Os candidatos serão informados sobre os resultados finais da prova do presente Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (www.cesgranrio.org.br).

12.8 - O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo a comunicação ser feita junto à **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br), até 15 (quinze) dias antes da data de divulgação dos resultados finais. Após a publicação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**, deverá comunicar ao **IBGE**, pelo endereço eletrônico (pss2016@ibge.gov.br). O candidato deverá informar seu nome completo, número de inscrição, função e turno ou área de conhecimento, conforme o caso, endereço completo atualizado (logradouro; número; complemento, caso haja; bairro ou distrito; estado e CEP), *e-mail* e telefone.

12.8.1 - O **IBGE** e a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; **b)** endereço residencial desatualizado; **c)** endereço residencial de difícil acesso; **d)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) por razões diversas; e **e)** correspondência recebida por terceiros.

12.9 - O **prazo de validade** deste Processo Seletivo Simplificado será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **IBGE**.

12.10 - Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao **IBGE**.

12.11 - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pelo **IBGE** e pela **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2016.

Wasmália Socorro Barata Bivar

Presidenta da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO OU TURNO (CONFORME O CASO)	TOTAL VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Agente de Pesquisas por Telefone	Turno I (07h00min às 13h00min)	150	112	30	8
	Turno II (13h00min às 19h00min)	150	112	30	8
Supervisor de Pesquisa	Geral	14	10	3	1
	Gestão	8	5	2	1
	Suporte Gerencial	2	2	-	-
	Tecnologia de Informação e Comunicação	1	1	-	-

ANEXO II - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO
Agente de Pesquisas por Telefone	-	Curso de nível médio completo e 01 (um) ano de experiência comprovada em teleatendimento/telemarketing ativo ou receptivo nos últimos 5 anos (até a data de divulgação do resultado final). Entende-se como trabalho de teleatendimento/telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada à distância por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados (Anexo II da NR17).
Supervisor de Pesquisas	Geral	Curso superior completo em qualquer área.
	Gestão	Curso superior completo em qualquer área.
	Suporte Gerencial	Curso superior completo em qualquer área.
	Tecnologia de Informação e Comunicação	Curso superior completo com graduação em Engenharia de Sistemas, ou em Engenharia de Computação, ou em Informática, ou em Ciência da Computação, ou em Análise de Sistemas, ou em Sistemas de Informação, ou em Processamento de Dados ou Análise de Tecnologia da Informação; ou ainda, curso superior completo com graduação na área de Ciências Exatas reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

OBS: Os cursos exigidos para cada área de conhecimento deverão ser comprovados através de diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa I	30
Conhecimentos Gerais	20
Raciocínio Lógico	10
TOTAL	60

OBS: O candidato que não acertar, pelo menos, uma questão de cada disciplina ou obtiver aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

SUPERVISOR DE PESQUISAS

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa II	20
Conhecimento Específico	25
Noções de Administração/Situações Gerenciais	15
TOTAL	60

OBS: O candidato que não acertar, pelo menos, uma questão de cada disciplina ou obtiver aproveitamento inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE**LÍNGUA PORTUGUESA I**

I - Compreensão de texto. **II** - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. **III** - Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. **IV** - Ortografia oficial; acentuação gráfica. **V** - Concordância nominal e verbal. **VI** - Regência nominal e verbal; crase. **VII** - Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos. **VIII** - Emprego e colocação dos pronomes.

CONHECIMENTOS GERAIS

I - Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente: a modernização capitalista e a redefinição nas relações entre campo e cidade, o papel do Estado e das classes sociais e a sociedade urbano-industrial (urbanização) brasileira, a cultura do consumo, o Brasil diante das questões ambientais (aquecimento global e desenvolvimento sustentável). **II** - Globalização: blocos econômicos, consequências da globalização, etapas da integração econômica, Brasil na globalização. **III** - História do Brasil: Aspectos relevantes da história do Brasil, de 1930 aos dias atuais, e seus reflexos na sociedade contemporânea; Economia e sociedade brasileira. **IV** - Noções de Geografia urbana. **V** - Formação Territorial e Divisão Político-Administrativa. **VI** - Dinâmica da população: migrações populacionais, área de crescimento e de perda populacional. **VII** - O Agronegócio brasileiro; Atividades agropecuárias e extrativas. **VIII** - Fontes alternativas e energia no Brasil.

RACIOCÍNIO LÓGICO

I - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. **II** - As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE PESQUISAS/ PARA TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO**LÍNGUA PORTUGUESA II**

I - Compreensão de texto. **II** - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. **III** - Pontuação; estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. **IV** - Ortografia oficial; acentuação gráfica. **V** - Classes das palavras. **VI** - Concordância nominal e verbal. **VII** - Regência nominal e verbal; crase. **VIII** - Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos; vozes dos verbos. **IX** - Emprego e colocação dos pronomes.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO/ SITUAÇÕES GERENCIAIS

I - Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. **II** - Funções administrativas: planejamento, organização, direção, coordenação e controle. **III** - Motivação, comunicação e liderança. **IV** - Processo decisório e resolução de problemas. **V** - Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. **VI** - Eficiência e funcionamento de grupos. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. **VII** - Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. **VIII** - Avaliação de desempenho. **IX** - Compromisso com a qualidade nos serviços prestados.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO**SUPERVISOR DE PESQUISAS - ÁREA DE CONHECIMENTO - GERAL**

I - Análise Microeconômica e Economia Industrial: A teoria do Consumidor. Efeitos Preço, Renda e Substituição. Elasticidade da Procura. A teoria da firma. Lei dos Rendimentos Decrescentes e Rendimentos de Escala. Teoria dos Custos de Produção no Curto e Longo Prazos. Elasticidade da Oferta. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Concorrência Imperfeita, Monopólio, Oligopólio. Dinâmica de Determinação de Preços e Margem de Lucro. Padrão de concorrência. Análise de Competitividade. Análise de Indústrias e da Concorrência. Vantagens Competitivas. Cadeias e Redes Produtivas. Competitividade e Estratégia Empresarial. Barreiras estruturais e prevenção estratégica à entrada (o conceito de Preço-limite, assimetria de custos, custos irrecuperáveis, monopólio natural, etc.). Economia da Inovação. Concorrência Schumpeteriana. Sistema Nacional de Inovação. **II** - Análise Macroeconômica: Sistemas de Contas Nacionais. Análise de Determinação da Renda: i) o modelo "clássico" (neoclássico); ii) o modelo keynesiano simples; iii) o modelo IS-LM; e iv) o modelo keynesiano completo. Determinantes do consumo e do investimento. Análise de política monetária e fiscal em economias fechadas e abertas sob diferentes regimes cambiais. Modelos de crescimento de longo prazo: Modelo de Harrod e Domar; Modelo de Solow. **III** - Economia Brasileira: Reformas estruturais da década de 1990. Economia brasileira no pós-Plano Real: concepções, principais problemas, conquistas e desafios. O ajuste de 1999: a mudança do sistema cambial, a introdução do sistema de metas inflacionárias e as metas fiscais. O desempenho do Comércio Exterior Brasileiro no período recente. Emprego: evolução recente, informalização e tendências. A evolução da política econômica no período recente.

SUPERVISOR DE PESQUISAS - ÁREA DE CONHECIMENTO - GESTÃO

I - Noções gerais: planejamento estratégico; processo decisório e resolução de problemas; flexibilidade organizacional; cultura organizacional; tipos de estruturas organizacionais. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados (controles e indicadores). Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicada à Administração Pública. **II** - Administração de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: o papel do gestor de pessoas; treinamento e avaliação de desempenho; modelagem do trabalho e conceitos

básicos de grupos; liderança: características e comportamentos dos líderes e seguidores, motivação; trabalho em equipe; gestão de competências. **III** - Gestão por Processos. **IV** - Teoria Geral da Administração.

SUPERVISOR DE PESQUISA - ÁREA DE CONHECIMENTO - SUPORTE GERENCIAL

I - Análise Descritiva de Dados – séries históricas, distribuição de frequências, medidas descritivas de posição e de dispersão (média, mediana, moda, quartis, amplitude, variância, desvio padrão, coeficiente de variação, intervalos entre quartis), gráficos descritivos (histogramas, boxplot, gráfico de barras, gráfico de pareto e ramo e folhas; **II** - Probabilidade: definições básicas, probabilidade condicional e independência, variáveis aleatórias discretas e contínuas, função de distribuição, função de probabilidade, função de densidade de probabilidade, distribuições Binomial e Normal; **III** - Inferência Estatística – intervalos de confiança, testes de hipóteses, teste t de Student, testes qui-quadrado, teste exato de Fisher e teste de Mc Nemar; **IV** – Regressão Linear: Correlação e Análise de Regressão Linear Simples e Múltipla. **V** – Noções Básicas de Amostragem: amostragem aleatória simples, tamanho amostral, erro amostral, amostragem estratificada, amostragem sistemática, amostragem por conglomerados, métodos de seleção com probabilidade desiguais; **VI** - Método Estatístico de Pesquisa – Definição do problema, Planejamento, Instrumentos de coleta, Métodos de coleta de dados, Confecção de banco de dados. Vantagens e desvantagens dos métodos de pesquisa quantitativos e qualitativos; **VII** - Informática: Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc): estrutura básica das planilhas; manipulação de células, linhas e colunas; funções; elaboração de tabelas e gráficos; inserção de objetos; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; impressão. Statistical Analysis System (SAS): Procedures básicas (print, means, tabulate, export, import, sql, etc).

SUPERVISOR DE PESQUISAS - ÁREA DE CONHECIMENTO - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

I - Sistemas de Telecomunicações: Plano Geral de Outorgas e Atualização da Regulamentação. Fundamentos e classificação de sistemas de telecomunicações. Serviços de telecomunicações por fio, sem fio, TV por assinatura, serviços ligados à prestações via internet, e outros tipos de serviços como redes LAN, MAN, WAN, etc. Tecnologias de serviços por fio, de serviços sem fio, de TV por assinatura, de redes e de implantação, operação e manutenção. **II** - Desenvolvimento de Sistemas: Modelagem de processos de negócio: papéis envolvidos, aspectos gerenciais: sistema, técnicas de negociação, planejamento e qualidade, reengenharia e melhoria de processos, maturidade de processos, conceitos básicos sobre inovação. Engenharia de software: ciclo de vida do desenvolvimento de software, levantamento e técnicas de requisitos, gestão de riscos, métricas, testes, ferramentas e linguagens, manutenção, operação, segurança e tecnologias envolvidas no processo de desenvolvimento de software. **III** - Banco de Dados: Conceitos Básicos; Tipos de Banco de Dados; Melhorias, otimização, operação e segurança de banco de dados. **IV** - Sistemas Operacionais: Conceitos e fundamentos, diversidade de SO, estruturas e métodos de controle. **V** - Redes de Computadores: Conceitos e arquitetura de redes (WAN e LAN), meios de transmissão, protocolos de comunicação (conceitos básicos, compressão de dados), interconexão e gerenciamento. Conceito de INTERNET, INTRANET e EXTRANET. **VI** - WEB: Conceitos, linguagens, segurança em aplicações e transações web, estrutura, forma, padrões e acessibilidade. **VII** - Governança em TI: Estratégia organizacional, gestão de segurança da informação, estrutura, domínio, responsabilidades e benefícios.

ANEXO V - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições.	21/06 a 19/07/2016
Solicitação de isenção da taxa inscrição.	21/06 a 19/07/2016
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/07/2016
Prazo para contestação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida.	27 e 28/07/2016
Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, após contestação.	04/08/2016
Prazo para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido.	Até 09/08/2016
Listagem preliminar de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional).	11/08/2016
Prazo para contestação dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência.	11 e 12/08/2016
Divulgação da relação de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência, após contestação.	23/08/2016
Divulgação da relação dos candidatos inscritos como pretos ou pardos.	23/08/2016
Obtenção do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).	29/08 a 04/09/2016
Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de prova, vagas reservadas ou condição especial para realização da prova.	29/08 a 03/09/2016
Aplicação da prova objetiva.	04/09/2016
Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.	05/09/2016
Interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	05 e 06/09/2016
Prazo para acerto cadastral (nome, identidade, data de nascimento e endereço), se necessário, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).	06 a 09/09/2016
Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência.	16/09/2016
Interposição de eventuais recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência.	16 a 20/09/2016
Prazo para atualização de endereço, se necessário, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).	16 a 20/09/2016
Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta aos candidatos.	30/09/2016
Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência.	30/09/2016
Resultado dos recursos ao gabarito da prova objetiva.	03/10/2016
Divulgação do resultado final.	03/10/2016

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Senhor(a) _____ possui deficiência (espécie) _____ Código Internacional da Doença (CID) - _____, apresentando o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência _____ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____, apresentando o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____ dispostas nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2** do **Edital nº 03/2016** do Processo Seletivo Simplificado do IBGE.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas. Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Esse, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.